



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0079/2025

Inexigibilidade nº 0056/2025

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II**

Objeto: **Contratação de Produtora Musical**

Parecer administrativo - 24/02/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do memorando nº 2.837/2025, solicita a contratação de profissional do setor artístico.

O presente procedimento trata de contratação de show musical da Banda Djavu e Dj Cabral, para apresentações durante a programação do Evento "Verão Divertido", conforme segue:

Banda Djavu e Dj Cabral:

- Data: 01/03/2025 - Horário: 16h - Palco da Rua Coberta - Sede.
- Data: 02/03/2025 - Horário: 16 horas - Palco da Rua Coberta - Sede.
- Duração de cada show: 04 horas.
- Data: 03/03/2025 - Horário: 16 horas - Ponto de Encontro em Magistério.
- Duração: 04 horas.
- Sonorização: Por conta do Município.

Pela documentação acostada - Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal - observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade de Licitação, sugerindo a contratação da Empresa **BANDA DJAVU E DJ CABRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.578.757/0001-56, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização dos shows, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Dotação: 0901 23 695 0134 2037 339039 23 000000 1500 - 20772.1


Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal de Administração

**Memorando 2.837/2025**

De: Gisele T. - SMICAPT

Para: SMA-LIC - Setor de Licitação

Data: 24/02/2025 às 08:53:54

Setores envolvidos:

SMICAPT, SMA-LIC

Contratação Banda Djavú

Solicitamos a contratação da banda Djavú para o carnaval infantil em Balneário Pinhal e Magistério.

Gisele Borba Teixeira

Auxiliar

Anexos:

50PB1QSLY.pdf

Abrir_contrato_social_4.pdf

Abrir_RG.pdf

Apresentacao_Banda_Djavu.pdf

Certidao6887253.pdf

certidao_49578757000156.pdf

Certidao_49578757000156.pdf

Certificado_de_Regularidade_do_FGTS_CRF.pdf

CND23080859084_53.pdf

ETP_Djavu.pdf

nfse_02.pdf

PROPOSTA_assinado.pdf

Relatorio_CertidaoNegativa_2023_08_28_053044.pdf

Termo_Referencia_Djavu.pdf



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Necessidade da Administração: Contratação de Show da Banda Djavú e Dj Cabral para o evento Verão Divertido.

1. Descrição da Necessidade

O objeto da presente licitação é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show no evento Verão Divertido, no Largo Osso da Baleia em Balneário Pinhal e Ponto de Encontro em Magistério.

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer, assim, fomentando o comércio local.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista para o ano 2025, estando assim alinhada com o planejamento da Secretaria.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexigibilidade se torna possível por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em seu meio de atuação.

4. Estimativa das quantidades

A estimativa para contratação é para o período de 01, 02 e 03 de março de 2025, com início às 16 horas, com duração total do show de 04 horas.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Por se tratar de inexigibilidade, será contratado de forma direta comprovando que atua em ramo de atividade compatível.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de Show com a Banda Djavú e Dj Cabral para prestação do serviço específico de animação do Show no evento Verão Divertido.





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar o valor justo e gerar uma contratação vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, indica o servidor **Rodrigo Figueiró** para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 24 de fevereiro de 2025.

Mari Luce Padilha dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Necessidade da Administração: Contratação de Show Com a Banda Djavú e Dj Cabral para o evento Verão Divertido.

1. Definição do Objeto

O objeto do presente Termo é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show da Banda Djavú e Dj Cabral no evento Verão Divertido, no Largo Osso da Baleia em Balneário Pinhal e no Ponto de Encontro em Magistério.

2. Fundamentação da Contratação

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer e assim fomentando o comércio local.

3. Descrição da solução como um todo

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

3.1. Show Banda DJAVU e DJ Cabral

- Razão Social: Banda DJAVU e DJ Cabral
- CNPJ: 49.578.757/0001-56
- Inscrição estadual: Isento Inscrição municipal
- Representante Legal da Empresa: Felipe Costa de Oliveira
- Contato: 51993225472

- Data: 02/03/2025
- Horário: 16 horas
- Duração: 04 horas
- Data: 01/03/2025
- Horário: 16 horas
- Duração: 04 horas
- Local: Largo Osso da Baleia em Balneário Pinhal

-
- Data: 03/03/2025
- Horário: 16 horas
- Duração: 04 horas
- Local: Ponto de Encontro em Magistério

- Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Sonorização: Por conta do Contratante

4. Requisitos da Contratação

Por se tratar de profissional do setor artístico, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

A estimativa para contratação é para o período de 01, 02 e 03 de março 2025, às 16 horas com duração de 04 horas cada show.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor **Rodrigo Figueiro**.

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexigibilidade se torna possível por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em seu meio de atuação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Dotação: 0901 23 695 0134 2037 339039 23 000000 1500 – 20772.1

Balneário Pinhal/RS, 24 de fevereiro de 2025.

Mari Luce Padilha dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



PARECER N.º 079/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Processo Licitatório nº 0079/2025

Inexigibilidade nº 0056/2025

Assunto: Contratação de Produtora Musical

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

O objeto da presente licitação é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show no evento "Verão Divertido", no Largo Osso da Baleia em Balneário Pinhal e no Ponto de Encontro em Magistério:

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer, assim, fomentando o comércio local.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 24/02/2025;
- Memorando n.º 2.837/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta comercial;
- Documentos comprobatórios de trabalhos realizados;
- Comprovação de notoriedade;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual de SP;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato social;
- Termo de Autenticação – Registro de Constituição.

É o breve relatório. Vieram os autos para exame e parecer.

2. MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objeto da presente contratação são apresentações musicais, caracterizando-se como prestação de serviço de natureza artística. A legislação permite a contratação direta de artistas reconhecidos, sendo inexigível o processo licitatório tradicional em razão da singularidade do serviço e da inviabilidade de competição para bens ou serviços com características únicas.

Foi apresentada documentação comprobatória da notoriedade e relevância das apresentações artísticas do contratado, bem como a exclusividade de representação do



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



artista, conforme exigido pelo artigo 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que garante a legitimidade da negociação direta.

A contratação direta exige a observância de formalidades legais para assegurar a transparência e a regularidade do processo, incluindo:

- Justificação detalhada da escolha do artista e da inviabilidade de competição;
- Pesquisa de preços compatíveis com o mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da exclusividade por meio de declaração do empresário ou contrato registrado.

Todos esses documentos estão presentes nos autos, satisfazendo os requisitos formais para a contratação.

3. CONCLUSÃO

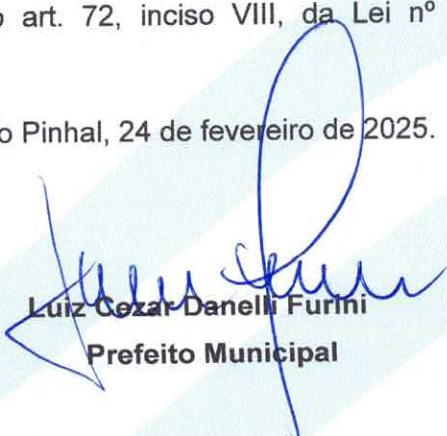
Diante do exposto, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta de apresentação da **Banda Djavu e Dj Cabral**, por sua produtora, empresa **BANDA DJAVU E DJ CABRAL LTDA**, para a realização de shows musicais para o Carnaval 2025, considerando a comprovação de sua notoriedade, exclusividade, bem como o cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Recomenda-se a continuidade do processo com a formalização contratual adequada, garantindo-se o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 24 de fevereiro de 2025.


Larson Gabriel Lubini Berner
Procurador Geral do Município


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0079/2025 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0056/2025, da Empresa **BANDA DJAVU E DJ CABRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.578.757/0001-56, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização de shows, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 28 de fevereiro de 2025.



LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO